

APOSTILA Nº 54/2024

PUBLICADA NO DOM DE 13/09/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício da **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF**, datado de 28 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 23/2018, como consta no Processo Administrativo nº 180299/2024, e resolve expedir a presente APOSTILA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante das fls. 3 a 74, Item 9 - Cronograma de Desembolso, da fl. 23, do Termo de Colaboração nº23/2018, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 244 a 320, Cronograma de Desembolso, item 9 na fl. 264

Salvador, 10 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34863/2020	SEFAZ S. FAZENDA	DECRE.31232/2019
13331/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
17019/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
934977/2023	LUIZ F A CARVALHO	R PADRAO CONST
911134/2023	RAMIRO MULLER	R.ÁREACONST.
911813/2023	MARISTELA C. NERY	ALTER.NATUR.OCUPA.
911036/2023	RAIMUNDO C. REIS	R PADRAO CONST
910052/2024	JOALITA L. J. GRASSO	REVIS.ÁREATERRE.
910851/2024	RAUMON E. SANTANA	CANCE.INSCR.DUPLI.
911405/2024	AGROWAL C. E. S. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
916543/2024	SILVIA S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
917117/2024	ROSELI L. OLIVEIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
917623/2024	GERSON P. J. JUNIOR	TRANS.TRIBU.
917923/2024	SINDELANE P. CARVALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
918474/2024	ALBERTO ABBEHUSEN	REVIS.ÁREATERRE.
918566/2024	ILKA I. F. LEITE	ALTER.NATUR.OCUPA.
918889/2024	MARIA F. A. GOMES	ALTER.TITUL.
919028/2024	JOSÉ A. O. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919302/2024	PAULO S. N. REIS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919463/2024	MIRIONEI I. JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919634/2024	ELZA S. COSTA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920534/2024	JONAS S. RIBEIRO	ALTER.NATUR.OCUPA.
920851/2024	UNIQUE G. E. N. E. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
920910/2024	MEY L. R. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
920936/2024	INGRID S. P. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920955/2024	HELIO P. MACHADO	ALTER.NATUR.OCUPA.
921661/2024	MANOEL JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
921887/2024	IGOR S. CALDAS	TRANS.TRIBU.
922183/2024	FRANCISCO F. S. FERNANDES	REVIS.ÁREACONST.
922331/2024	MANOELIA F. R. S. COSTA	TRANS.TRIBU.
922768/2024	CRISTIANE D. N. COELHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
924031/2024	HAROLDO C. S. O. PEON	REVIS.ÁREACONST.
919317/2024	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	NAT.DE OCUPAÇÃO
934976/2023	J F EMPREENDIMENROS E PART.LTDA	PADRÃO CONSTITUTIVO
916395/2024	J N PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBAMENTO
920952/2024	RITA DAS GRAÇAS DO SACRAMENTO	REV. ÁREA DE TERREN
920555/2024	ADEMIR DOS SANTOS MOTA	ALT.NAT.DE OCUPAÇA
921953/2024	LUIZ CARLOS PINTO GOMES	ALT.NAT.DE OCUPAÇA

Salvador,04 de outubro de 2024.

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 040/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 201158/2024.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2024.
OSC: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS - CEPEDI.
CNPJ Nº: 04.835.151/0001-10.
OBJETO: Alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2024, nos termos da Portaria Conjunta nº 025/2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Federal nº 13.019/2015 e pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário
EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(servicos/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(servicos/consultas/processo)).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911273/2024	JOSENICE MENDES CUNHA	DESMEMBAMENTO
941043/2023	ESPÓLIO DE ANTONIRA O DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
917994/2023	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	IMUNIDADE IPTU
7590/2021	MARIA OLIVIA M CARVALHO	IMPUGNAÇÃO
912013/2024	CIRO BARBOSA DOS SANTOS	ALT. NATUREZA
920309/2024	DONATO DIAS CORREIA	ALT. NATUREZA
911662/2024	DUBAZAN APIPEMA EMP IMOB SPE LTDA	UNIFICAÇÃO ÁREA

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar de Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
350	PESSOA FÍSICA	ISABEL NASCIMENTO DÓRIA	TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	CATEGORIA II - VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
470	PESSOA FÍSICA	JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS	TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE"	CATEGORIA I - VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
471	PESSOA FÍSICA	PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA	ITAPUÁ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO	CATEGORIA I - VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
483	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ!	CATEGORIA I - VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

2. Para fins do resultado da comprovação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido, conforme o disposto no Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias, que:

2.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

2.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

2.2.1. claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

2.3. Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

2.4. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

2.5. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

2.6. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

2.7. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

2.8. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E
HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna pública o resultado final após o envio de documentação complementar e heteroidentificação, do referido Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento

I. Propostas selecionadas

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
186	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE	CRIANÇAS DE HOJE MESTRES DO AMANHÃ - CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE SOCIALIZAÇÃO, IÊ VIVA MEU MESTRE	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES (SÃO CAETANO)	SIM
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM	CAPOEIRAGEM NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SUSANA WESLEY (ITAPUÁ)	NÃO
254	MEI	ANTONIO DE JESUS SANTANA	CAPOEIRA E TRADIÇÕES NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA COUTOS (SUBÚRBIO II)	SIM
263	MEI	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO	ARTE CONSCIENTE NA EDUCAÇÃO DA CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO (CABULA)	SIM
268	MEI	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	CAPOEIRA RENASCE: NOVA GERAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA (CABULA)	SIM
302	MEI	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	CAPOEIRA E EDUCAÇÃO EM CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES (CAJAZEIRAS)	SIM
313	MEI	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA	CULTURA E CAPOEIRA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ATHAÍDE (CAJAZEIRAS)	SIM
435	MEI	MATHEUS FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SACRAMENTO	ESCOLA GINGA: CAPOEIRA E INCLUSÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALVADOR	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (ORLA)	NÃO
540	MEI	DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ	CAPOEIRA VIVA: TRADIÇÃO E CULTURA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJÁ (SÃO CAETANO)	SIM
547	MEI	VALMIR SANTOS DAMASCENO	GINGA E ANCESTRALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU (CENTRO)	SIM
616	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	CAPOEIRA "TAMO NA ESCOLA"	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU MIÚDO (CIDADE BAIXA / LIBERDADE)	SIM
638	MEI	CLEONICE DAMASCENO SILVA	CAMARADINHAS: EDUCANDO COM A CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO (ORLA)	SIM

II. Os proponentes selecionados deverão aguardar comunicação para assinatura do Termo de Compromisso.

III. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico:

a. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

A Diretoria do SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2025-2026 se iniciará no dia 14 de outubro e se encerrará no dia 19 de novembro de 2024. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos, salas 01, 09 e 10, Centro, Salvador/BA, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão realizadas nos dias 04, 05 e 06, do mês de dezembro do

ano de 2024, das 09h às 17hs, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na R. das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40020-020) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 04 de outubro de 2024.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente